



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 078/2021

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 635/2021 de 21 de julho de 2021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2124	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
05031 - 0000	Recursos Ordinários (Livres).....32.650,00

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2124	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
05032 - 00000	Recursos Ordinários (Livres).....5.750,00

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

O Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

**Fonte 000** - Recursos Ordinários (Livres).....38.400,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2021, Lei nº 610/2020 em virtude da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 00000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Alterações Ad Cronog. Desembolso	38.400,00	-	-	-	-	-	38.400,00

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Julho de 2021.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 8552  
Página nº: TRIB – B2  
Data de: 22/07/2021